



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO Nº 8437/2023-34

**TERMO DE CONTRATO Nº 58/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA TECHBIZ FORENSE
DIGITAL LTDA.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, situada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 288, 10º andar, Vale do Sereno, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1889332 - SSP/DF e CPF nº 844.216.301-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído nos autos do Processo SEI nº 19.26.1000000.0008437/2023-34, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas regulamentares que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.***

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

1.3.1. Termo de Referência 0724423;

1.3.2. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada, doc. 0705610.

1.4. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos acima mencionados ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

1.5. Especificação e quantidade do objeto:

Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
R\$ 110.000,00				TOTAL -

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 2.2. A execução do objeto da contratação será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço;
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no Programa de Trabalho 03.091.004.2182 - MPRR, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O Ministério Público Estadual efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo do produto e aceite pela fiscalização;
- 5.2. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO, mediante a apresentação da documentação legal (nota fiscal/fatura/recibo e documentação complementar) e aprovação pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pelo CONTRATADO;
- 5.3. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade do CONTRATADO, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 5.3.1. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS ou CEI (Castro Específicos de INSS, caso a CONTRATADA seja pessoa física);
- 5.3.3. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.3.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde será

prestado o serviço)

5.3.6. Comprovante de recolhimento do ISS (do Município onde foi emitida a Nota Fiscal).

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: $I = (TX/100)/365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.5. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura /recibo, o CONTRATANTE devolverá ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação e entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155, I e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá, se for o caso, manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0724423, a CONTRATANTE deverá:

7.1. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na contratação em questão, de pessoa(s) credenciada(s) pelo CONTRATADO para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o fornecimento do objeto;

7.3. Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados através de portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas ao fornecimento do objeto;

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual;

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições constatadas no recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Fiscal de Contratos e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

7.11. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

7.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0724423, a CONTRATADA deverá:

8.1. Designar um preposto, se for o caso;

8.2. Entregar os materiais em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa contratual;

8.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado dos materiais até a entrega definitiva;

8.4. Atender as solicitações da Administração, que porventura ocorram, em caso de os

serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

8.5. Encaminhar qualquer solicitação à fiscalização;

8.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do produto, assegurando à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;

8.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.8. A fiscalização não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato deste, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta;

8.10. Prover atualização das versões dos softwares fornecidos nos casos de novas versões, ou qualquer correção disponibilizada pelo fabricante;

8.11. Prover novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

8.12. Manter, durante a vigência do contrato, os softwares fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;

8.13. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.15. Manter-se durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

8.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MPRR;

8.17. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do MPRR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

8.18. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8.19. A CONTRATADA deverá cumprir todos as condições do Termo de Referência e seus anexos, bem como todos os termos do contrato assinado;

8.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições desde que solicitado pela fiscalização.

8.21. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE;

8.22. O CONTRATADO deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do Contrato;

8.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA, PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Além do previsto no Termo de Referência 0724423, a CONTRATADA:

9.1. Terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

9.2. Entregar o bem no prazo, que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa a ser analisada pela contratante.

9.3. Nos termos do art. 140, da lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.3.1. *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do objeto entregue (esta em sentido da aparência e funcionalidade) e;

9.3.2. *definitivamente*, por servidor designado pela autoridade competente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

9.4. Quanto ao recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.5. Terá recusada a entrega do objeto nos seguintes casos:

9.5.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

9.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

9.6. Deverá entregar o objeto deste Contrato com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Termo de Referência;

9.7. Deverá possuir Garantia quando o objeto apresentar problemas, defeitos de fabricação e/ou irregularidades, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses com Assistência Técnica Permanente, a contar do recebimento da Fiscalização da CONTRATANTE;

9.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação;

9.9. Detectado qualquer problema no material fornecido, a CONTRATADA, deverá efetuar a troca do mesmo imediatamente ou em até 7 (sete) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE;

9.10. A empresa deverá efetuar a entrega no horário das 8h às 14h, no seguinte local Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR - CEP: 69.306-680 e através do telefone (95) 3621-2941.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas modalidades, consoante estabelece o art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

13.6. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este instrumento será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo da Silva Galão, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/10/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735386** e o código CRC **D0E968B2**.

19.26.1000000.0008437/2023-34

0735386v4